



SECRETARIA DE
**NEGÓCIOS
JURÍDICOS**

PREFEITURA DE
BARUERI
CIDADE INTELIGENTE

Fls: N°	01
Proc. N°	2743/2021

MENSAGEM N° 56/2021

Barueri, 26 de novembro de 2021.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de remeter a Vossa Excelência, para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei complementar que dispõe sobre a alteração pontual da Lei Complementar nº n.º 403, de 28 de junho de 2017, que reestrutura o sistema da administração municipal de Barueri.

Busca-se, especificadamente, remanejar competências e órgãos públicos que possuem o mister de formular e implantar políticas públicas voltadas à juventude, às questões de drogadição e ao idoso para a Secretaria da Família.

Com a recente criação da Secretaria da Família, exsurge a concepção que as medidas relacionadas às matérias mencionadas se coadunam, no âmbito do Município de Barueri, com as competências da nova pasta.

Desta maneira, inclui-se, dentre as competências da Secretaria da Família, as políticas públicas a respeito da proteção social ao idoso, à juventude e sobre drogas, com o propósito de formular os respectivos serviços, ações, projeto e programas.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do Município.

29-NOV-2021 16:45 003649 1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI



SECRETARIA DE
**NEGÓCIOS
JURÍDICOS**

PREFEITURA DE
BARUERI
CIDADE INTELIGENTE

Fls: N°	02
Proc. N°	2743/2021

Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO FURLAN FILHO
Presidente da Câmara Municipal de BARUERI